

RESOLUÇÃO CoG Nº 01, de 8 de setembro de 2008.

Altera redação do § 4º do Art. 10 da Resolução CEPE 586 de 14 de agosto de 2008 que regulamenta a execução do Processo Seletivo para ingresso nos cursos presenciais da UFSCar em 2009 e dá outras providências.

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade, considerando deliberação do colegiado em sua reunião nesta data,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar alterações no § 4º do Art 10 da Resolução CEPE 586 de 14 de agosto de 2008, nos seguintes pontos:

Art. 10.

§ 4º. A ponderação por disciplina será feita em relação ao Curso, observado o seguinte:

.....

VI. Para os Cursos de Psicologia e Gerontologia, serão conferidos os seguintes pesos para as disciplinas:

.....

VIII. Para os cursos de Engenharia de Computação, Engenharia Física, Engenharia Química, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, e Ciência da Computação (Integral São Carlos e Integral Sorocaba) serão conferidos os seguintes pesos para as disciplinas:

.....

XVI. Para o curso de Educação Especial serão conferidos os seguintes pesos para as disciplinas:

a) Matemática, Física, Química, Geografia e Língua Inglesa = peso 1.

b) História, Biologia, Língua Portuguesa e Redação = peso 2.

XVII. Para o curso de Administração serão conferidos os seguintes pesos para as disciplinas:

a) História, Física, Química, Biologia e Geografia = peso 1.

b) Matemática, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Redação = peso 2.

.....

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Prof. Dr. Roberto Tomasi
Presidente do Conselho de Graduação